

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 30/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 30/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據現行《澳門國際機場建造及經營批給公證合同》第三十八條第一款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款、第二款和第十五條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 da cláusula 38.ª do «Contrato de concessão da construção e exploração do Aeroporto Internacional de Macau», em vigor, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

一、陳穎雄擔任政府駐澳門國際機場專營股份有限公司 (CAM) 代表的委任，自二零一三年三月三十日起續期一年。

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L., de Chan Weng Hong, pelo período de um ano, a partir de 30 de Março de 2013.

二、執行上指職務的每月報酬為澳門幣九千二百元。

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de 9 200 patacas.

二零一三年二月十九日

19 de Fevereiro de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 31/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 31/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第3/2007號行政法規《漁業發展及援助基金》第五條第二款及第四款的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos n.ºs 2 e 4 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 3/2007 (Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca), o Chefe do Executivo manda:

下列人士續任漁業發展及援助基金行政管理委員會成員，自二零一三年三月二十九日起為期兩年：

É renovado o mandato dos seguintes membros do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento e Apoio à Pesca, pelo período de dois anos, a partir de 29 de Março de 2013:

(一) 委員鄧應銓，代任人陳浩和；

1) Tang Ieng Chun como membro efectivo, e Chan Hou Wo como substituto;

(二) 委員蕭錦明，代任人Chan Melinda；

2) Jorge Siu Lam como membro efectivo, e Chan Melinda como substituto;

(三) 委員郭趣歡，代任人黃國潭；

3) Kuok Choi Fun como membro efectivo, e Huang Guotan como substituto;

(四) 委員財政局代表黃羨虹，代任人譚麗霞。

4) Wong Sin Hung Cecilia, representante da Direcção dos Serviços de Finanças, como membro efectivo, e Tam Lai Ha como substituto.

二零一三年二月十九日

19 de Fevereiro de 2013.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 32/2013 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 32/2013

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，根據現行《經營賽馬專營合同》第二十四條，並按照三月二日

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do

第13/92/M號法令第二條第一款及第二款和第十五條的規定，作出本批示。

一、林浩然擔任政府駐澳門賽馬有限公司代表的委任自二零一三年三月一日起續期一年。

二、執行上指職務的每月報酬為澳門幣九千二百元。

二零一三年二月二十一日

行政長官 崔世安

第 2/2013 號行政長官公告

公佈《關於澳門特別行政區與香港特別行政區 相互認可和執行仲裁裁決的安排》

行政長官根據澳門特別行政區第3/1999號法律第六條第一款及第五條（三）項的規定，命令公佈於二零一三年一月七日在澳門特別行政區簽署的《關於澳門特別行政區與香港特別行政區相互認可和執行仲裁裁決的安排》的中文正式文本及相應的葡文譯本。

二零一三年二月十八日發佈。

行政長官 崔世安

關於澳門特別行政區與香港特別行政區 相互認可和執行仲裁裁決的安排

根據《中華人民共和國澳門特別行政區基本法》第九十三條及《中華人民共和國香港特別行政區基本法》第九十五條的規定，經澳門特別行政區（以下簡稱澳門特區）政府與香港特別行政區（以下簡稱香港特區）政府協商，現就相互認可和執行仲裁裁決的有關事宜達成如下安排：

第一條

（一）澳門特區法院認可和執行在香港特區按香港特區《仲裁條例》所作出的仲裁裁決，香港特區法院認可和執行在澳門特區按澳門特區仲裁法規所作出的仲裁裁決，適用本安排。

disposto no artigo 24.º do «Contrato de concessão do exclusivo da exploração de corridas de cavalos a galope» em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., de Lam Hou Iun, pelo período de um ano, a partir de 1 de Março de 2013.

2. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de 9 200 patacas.

21 de Fevereiro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Aviso do Chefe do Executivo n.º 2/2013

Publicação do Acordo sobre a Confirmação e a Execução Recíprocas de Decisões Arbitrais entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Região Administrativa Especial de Hong Kong

O Chefe do Executivo manda publicar, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º e da alínea 3) do artigo 5.º da Lei n.º 3/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Acordo sobre a Confirmação e a Execução Recíprocas de Decisões Arbitrais entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Região Administrativa Especial de Hong Kong, assinado na Região Administrativa Especial de Macau, aos 7 de Janeiro de 2013, na sua versão autêntica em língua chinesa, acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa.

Promulgado em 18 de Fevereiro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

ACORDO SOBRE A CONFIRMAÇÃO E A EXECUÇÃO RECÍPROCAS DE DECISÕES ARBITRAIS ENTRE A REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU E A REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE HONG KONG

De acordo com o disposto no artigo 93.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China e no artigo 95.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Hong Kong da República Popular da China, após consultas efectuadas entre o Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e o Governo da Região Administrativa Especial de Hong Kong (RAEHK), foi celebrado o seguinte acordo relativo à confirmação e à execução recíprocas das decisões arbitrais entre a RAEM e a RAEHK:

Artigo 1.º

1) O presente Acordo aplica-se à confirmação e à execução pelos tribunais da RAEM das decisões arbitrais proferidas na RAEHK, de acordo com a Lei de Arbitragem da RAEHK; e de igual modo se aplica à confirmação e à execução pelos tribunais da RAEHK das decisões arbitrais proferidas na RAEM, de acordo com a legislação de arbitragem da RAEM.